

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI Nº 78/2021

Data: 13/09/2021 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Parecer Prévio do Projeto de Lei nº 78/2020 que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

Relatório:

Trata a presente matéria, de Projeto de Lei do Poder Executivo que tem, como objetivo, dispor sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, cumprindo, assim, o que determina o inciso II do art.123 da Lei Orgânica Municipal.

Neste momento, passa-se a analisar a formalidade do Projeto, considerando os requisitos legais e necessários para a tramitação na Casa. O parecer preliminar ora formulado tem base constitucional o art. 166, §§ 1º, 2º, e 5º, da Constituição Federal, cuja aplicação estende-se ao Município por força do princípio da simetria.

Por isso, a orientação constitucional é no sentido de que a Comissão deve, preliminarmente ao parecer de mérito, opinar pela sua adequação ou não, cabendo, neste último caso, a oportunização da matéria ao Executivo para as devidas considerações, fazendo uso da faculdade que lhe é dada pelo art. 166, § 52 da Constituição Federal de 1988.

Fundamentação:

Quanto a sua origem, verifica-se que o Projeto de Lei em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que apresentado pelo Poder Executivo, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é dada pelo art. 165 da Constituição Federal.

A respeito do conteúdo, segue anexa orientação técnica do IGAM nº 22.921/2021 com sugestões e adequações que se fazem necessárias.

Opinião:

Dante do exposto é pela viabilidade da tramitação do Projeto de Lei nº 78/2021, sendo oportunizado ao Poder Executivo que faça as adequações apontadas.

Ver. Eleandro Timólio Moreschi
Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Voto do Revisor: Aprova o Parecer

Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Presidente

Ver. Lídio Francisco Oldoni
Revisor